Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇAO DE PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 21/03/23
Protocolo

PARECER Nº 04, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 17, DE 2023.
PROPONENTE: Vereador Policial Madril/PSC
RELATOR: Melo/Progressistas
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
21/03/23 às 16:50
DIRETORIA LEGISLATIVA

I. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal desta Casa de Leis, a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 17, de 2023, que tem a finalidade de modificar o § 1º do art. 11º, do Projeto de Lei nº 17, de 2023. Que passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 11º...
>
> § 1º A Comissão é integrada por três membros e respectivos suplentes, todos servidores efetivos e estáveis, designados pelo presidente da Câmara Municipal, dentre o quadro de servidores que não tenham sofrido punição administrativa nos últimos 2 anos, ou penal transitada em julgado enquanto não reabilitado, para mandatos de dois anos, permitida a recondução."

II. VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator para exarar o meu voto a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei, nº 17, de 2023. O que passo a expor para consideração e deliberação dos demais membros da comissão.

Conforme preceitua o art. 51, I do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer nas proposições que de alguma forma tratam sobre o regime dos servidores quanto ao seu mérito.

E, pautado nessa nossa incumbência regimental, ao analisar a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 17, de 2023, entendo que a Emenda visa assegurar a condução de pessoas punidas administrativamente com demissão ou condenada por crime, possa novamente assumir cargo público, isso depois de determinado tempo, também visa permitir que ele goze de todas as prerrogativas dos demais servidores, inclusive integrar a comissão de ética.

Há de se ressaltar que no Brasil não temos penas perpétuas e que somos favoráveis a ressocialização dos indivíduos.

Por fim, como Relator, nada tenho a relatar contrário a presente Emenda ao projeto em análise, pois atende a todos os requisitos da conveniência e da oportunidade, atendendo ao interesse público, assim, como Relator, entendo que a proposição deve seguir tramitação a deliberação do Plenário Legislativo, o que manifesto meu voto FAVORÁVEL a tramitação da presente proposição legislativa.

Melo
Vereador/Progressistas/Secretário

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, por maioria dos Senhores Vereadores que a integram acatam o Voto do Eminente Relato e manifesta pelo Parecer FAVORÁVEL a tramitação da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 17, de 2023, em sua forma apresentada.

Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.
Cascavel, 21 de março de 2023.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Presidente

Serginho Ribeiro
Vereador/PDT/Membro